



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 4 do dia 21 de outubro de 1970.

O Prefeito Municipal de Montanha, baseado no Art. 153 - § 1º, § 2º, § 3º da Constituição do Estado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.212,00 (dois mil duzentos e doze cruzeiros) para comprar uma televisão, a qual será destinada ao uso exclusivo dos pobres em uma Praça Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 21 de outubro de 1970.

Antônio Francisco de Oliveira

- Prefeito Municipal -